

**LEI Nº 3.580 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre autorização do Poder Executivo do Município de Petrolina/PE, para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, criando Fonte de Recurso, e dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no valor R\$ 10.218.987,30 (dez milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), destinado à despesa de pessoal, encargo social e outras despesas correntes, mediante criação de fonte no orçamento de 2022, conforme seguem:

I. Crédito Especial, a ser aberto no Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo:

25000	- Fundo Municipal de Saúde.	
25.001	- Fundo Municipal de Saúde.	
10.301.33844.031	- Ampliação, Descentralização e Manutenção da Estratégia de Saúde da Família.	
3.1.90.00	- Pessoal e Encargos sociais – R\$4.200.000,00.	
3.1.91.00	- Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.000.000,00.	
3.3.90.00	- Pessoal e Encargos sociais – R\$ 500,00.	
Fonte: 1604		R\$5.200.500,00
25000	- Fundo Municipal de Saúde.	
25.001	- Fundo Municipal de Saúde.	
10.305.33914.071	- Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde e Proteção à Saúde.	
3.1.90.00	- Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.200.000,00.	
3.1.91.00	- Pessoal e Encargos sociais – R\$ 300.000,00.	
3.3.90.00	- Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 500,00.	
Fonte: 1604		R\$1.500.500,00

II. Crédito Especial, a ser aberto na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme abaixo:

94000	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
94100	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
13.392.33174.086	- Fortalecimento e Manutenção do SIC – Sistema de Incentivo à Cultura	
3.3.50.00	- Outras despesas correntes – R\$250,00	
3.3.90.00	- Outras despesas correntes – R\$ 250,00	
Fonte: 1715		R\$500,00
94000	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
94100	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
13.392.33174.086	- Fortalecimento e Manutenção do SIC – Sistema de	R\$500,00





3.3.90.00 Fonte: 1716	Incentivo à Cultura - Outras despesas correntes	Responsável
--------------------------	----------------------------------------------------	-------------

III. Crédito Especial, a ser aberto na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme abaixo:

52000 52100 04.122.30058.005 3.3.60.00 Fonte: 1717	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Outras despesas correntes - Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, inciso IV, EC nº 123/2022.	R\$3.455.549,29
52000 52100 04.122.30058.005 3.3.90.00 Fonte: 1718	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Outras despesas correntes - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022.	R\$ 61.438,01

Art. 2º - O Crédito Especial, aberto na forma do artigo precedente, correrá por conta recursos provenientes de:

I. Anulação de dotação orçamentária, conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na dotação orçamentária a seguir:

25000 25.001 10.301.33844.031 3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1214	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Ampliação, Descentralização e Manutenção da Estratégia de Saúde da Família. - Pessoal e Encargos sociais – R\$4.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.000.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 500,00.	R\$5.200.500,00
25000 25.001 10.305.33914.071 3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1214	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde e Proteção à Saúde. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 300.000,00. - Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 500,00.	R\$1.500.500,00
94000 94100 13.392.33174.086 3.3.90.00 Fonte: 1001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Fortalecimento e Manutenção do SIC – Sistema de Incentivo à Cultura - Outras despesas correntes	R\$1.000,00

II. Transferências da União, a título de assistência financeira a serem utilizadas no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos; auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente



PETROLINA
PREFEITURA

CAMARA MUNICIPAL

Lei nº 3580 12022

Nº de Folhas 03

Total de Folhas 17

Responsável

ao valor recebido, Excesso de Arrecadação, conforme prevê o inciso IV e V, do art. 5º da Emenda Constitucional nº 123/2022, art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/64, Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 3º - A suplementação orçamentária, quando do recebimento dos recursos, referentes às transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º e 8º, será realizada por Excesso de Arrecadação, por meio de Decreto do Poder Executivo, conforme art. 6º, “b”, da Lei nº 3.483/2021, Lei Orçamentária Anual – LOA, posteriormente, observando-se a totalidade de recursos recebidos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2022-2025, exercício 2022, as Fontes de Recursos a que se refere o Art. 1º e seus incisos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 1.680/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

1) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dispõe sobre autorização do Poder Executivo do Município de Petrolina/PE, para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, criando Fonte de Recurso, e dando outras providências”. Tombada sob nº 3.580, de 27 de outubro de 2022, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3580 1/2022

Nº de Folhas 05

Total de Folhas 17

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Responsável

PROJETO DE LEI Nº 017/2022 – REDAÇÃO FINAL.

Ementa: Dispõe sobre autorização do Poder Executivo do Município de Petrolina/PE, para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, criando Fonte de Recurso, e dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no valor R\$ 10.218.987,30 (dez milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), destinado à despesa de pessoal, encargo social e outras despesas correntes, mediante criação de fonte no orçamento de 2022, conforme seguem:

I. Crédito Especial, a ser aberto no Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo:

25000 25.001 10.301.33844.031 3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1604	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Ampliação, Descentralização e Manutenção da Estratégia de Saúde da Família. - Pessoal e Encargos sociais – R\$4.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.000.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 500,00.	R\$5.200.500,00
25000 25.001 10.305.33914.071 3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1604	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde e Proteção à Saúde. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 300.000,00. - Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 500,00.	R\$1.500.500,00

II. Crédito Especial, a ser aberto na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme abaixo:

94000 94100 13.392.33174.086 3.3.50.00 3.3.90.00 Fonte: 1715	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Fortalecimento e Manutenção do SIC – Sistema de Incentivo à Cultura - Outras despesas correntes – R\$250,00 - Outras despesas correntes – R\$ 250,00	R\$500,00
94000 94100 13.392.33174.086 3.3.90.00 Fonte: 1716	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Fortalecimento e Manutenção do SIC – Sistema de Incentivo à Cultura - Outras despesas correntes	R\$500,00



MUNICIPAL
Lei nº 3580 1.2022
4º de Folhas 06
Total de Folhas 17
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III. Crédito Especial, a ser aberto na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme abaixo:

52000 52100 04.122.30058.005 3.3.60.00 Fonte: 1717	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Outras despesas correntes - Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, inciso IV, EC nº 123/2022.	R\$3.455.549,29
52000 52100 04.122.30058.005 3.3.90.00 Fonte: 1718	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Outras despesas correntes - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022.	R\$ 61.438,01

Art. 2º - O Crédito Especial, aberto na forma do artigo precedente, correrá por conta recursos provenientes de:

I. Anulação de dotação orçamentária, conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na dotação orçamentária a seguir:

25000 25.001 10.301.33844.031 3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1214	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Ampliação, Descentralização e Manutenção da Estratégia de Saúde da Família. - Pessoal e Encargos sociais – R\$4.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.000.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 500,00.	R\$5.200.500,00
25000 25.001 10.305.33914.071 3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1214	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde e Proteção à Saúde. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 300.000,00. - Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 500,00.	R\$1.500.500,00
94000 94100 13.392.33174.086 3.3.90.00 Fonte: 1001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Fortalecimento e Manutenção do SIC – Sistema de Incentivo à Cultura - Outras despesas correntes	R\$1.000,00

II. Transferências da União, a título de assistência financeira a serem utilizadas no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos; auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3580 1 2022
nº de Folhas 08
Total de Folhas 17
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, Excesso de Arrecadação, conforme prevê o inciso IV e V, do art. 5º da Emenda Constitucional nº 123/2022, art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/64, Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 3º - A suplementação orçamentária, quando do recebimento dos recursos, referentes às transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º e 8º, será realizada por Excesso de Arrecadação, por meio de Decreto do Poder Executivo, conforme art. 6º, “b”, da Lei nº 3.483/2021, Lei Orçamentária Anual – LOA, posteriormente, observando-se a totalidade de recursos recebidos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2022-2025, exercício 2022, as Fontes de Recursos a que se refere o Art. 1º e seus incisos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2022.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário

cas



CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3580 / 1 / 2022
Nº de Folhas 00
Total de Folhas 17
Responsável

Mensagem de Envio ao Projeto de Lei n.º 017/2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Petrolina/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

Vimos por meio do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 017/2022**, anexo, a fim de que possa o mesmo ser apreciado por essa Casa Legislativa Municipal.

A matéria ora reportada, versa sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal do exercício de 2022 e dá outras providências, destinado à despesa de pessoal, encargo social e outras despesas correntes, mediante criação de fonte no orçamento de 2022.

Em assim sendo, solicitamos que a matéria ora encaminhada seja apreciada com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito do Município





Projeto de Lei Nº 017/2022

Ementa: Dispõe sobre autorização do Poder Executivo do Município de Petrolina/PE, para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, criando Fonte de Recurso, e dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 43, "caput", da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 3.479 de 30 de novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 3.483 de 15 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, submente para apreciação do Plenário da Câmara de vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no valor R\$ 10.218.987,30 (dez milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), destinado à despesa de pessoal, encargo social e outras despesas correntes, mediante criação de fonte no orçamento de 2022, conforme seguem:

I. Crédito Especial, a ser aberto no Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo:

25000 25.001 10.301.33844.031	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Ampliação, Descentralização e Manutenção da Estratégia de Saúde da Família.	
3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1604	- Pessoal e Encargos sociais – R\$4.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.000.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 500,00.	R\$5.200.500,00
25000 25.001 10.305.33914.071	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde e Proteção à Saúde.	
3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1604	- Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 300.000,00. - Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 500,00.	R\$1.500.500,00

II. Crédito Especial, a ser aberto na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme abaixo:

94000 94100 13.392.33174.086 3.3.50.00 3.3.90.00 Fonte: 1715	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Fortalecimento e Manutenção do SIC – Sistema de Incentivo à Cultura - Outras despesas correntes – R\$250,00 - Outras despesas correntes – R\$ 250,00	R\$500,00
-----------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------



MUNICÍPIO DE PETROLINA
Lei nº 3580 / 2022
Nº de Folhas 10
Total de Folhas 17
CC

94000 94100 13.392.33174.086 3.3.90.00 Fonte: 1716	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Fortalecimento e Manutenção do SIC – Sistema de Incentivo à Cultura - Outras despesas correntes	R\$500,00
----------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

III. Crédito Especial, a ser aberto na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme abaixo:

52000 52100 04.122.30058.005 3.3.60.00 Fonte: 1717	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Outras despesas correntes - Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, inciso IV, EC nº 123/2022.	R\$3.455.549,29
52000 52100 04.122.30058.005 3.3.90.00 Fonte: 1718	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Outras despesas correntes - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022.	R\$ 61.438,01

Art. 2º - O Crédito Especial, aberto na forma do artigo precedente, correrá por conta recursos provenientes de:

I. Anulação de dotação orçamentária, conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na dotação orçamentária a seguir:

25000 25.001 10.301.33844.031 3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1214	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Ampliação, Descentralização e Manutenção da Estratégia de Saúde da Família. - Pessoal e Encargos sociais – R\$4.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.000.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 500,00.	R\$5.200.500,00
25000 25.001 10.305.33914.071 3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte: 1214	- Fundo Municipal de Saúde. - Fundo Municipal de Saúde. - Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde e Proteção à Saúde. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 1.200.000,00. - Pessoal e Encargos sociais – R\$ 300.000,00. - Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 500,00.	R\$1.500.500,00
94000 94100 13.392.33174.086 3.3.90.00 Fonte: 1001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Fortalecimento e Manutenção do SIC – Sistema de Incentivo à Cultura - Outras despesas correntes	R\$1.000,00





LEI MUNICIPAL
Lei nº 3580 1 2022
Nº de Folhas 11
Total de Folhas 17
Responsável

II. Transferências da União, a título de assistência financeira a serem utilizadas no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos; auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, Excesso de Arrecadação, conforme prevê o inciso IV e V, do art. 5º da Emenda Constitucional nº 123/2022, art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/64, Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 3º - A suplementação orçamentária, quando do recebimento dos recursos, referentes às transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º e 8º, será realizada por Excesso de Arrecadação, por meio de Decreto do Poder Executivo, conforme art. 6º, “b”, da Lei nº 3.483/2021, Lei Orçamentária Anual – LOA, posteriormente, observando-se a totalidade de recursos recebidos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2022-2025, exercício 2022, as Fontes de Recursos a que se refere o Art. 1º e seus incisos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2022.

Simão Amorim Durando Filho
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/83C4-1F96-E5EB-2B96> e informe o código 83C4-1F96-E5EB-2B96





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS




Código para verificação: 83C4-1F96-E5EB-2B96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 26/10/2022 12:39:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/83C4-1F96-E5EB-2B96>


SECRETARIA MUNICIPAL
de nº 3580 / 1 / 2022
º de Folhas 12
Total de Folhas 17

Responsável

PROJETO DE LEI Nº 017/2022-URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Prefeitura de Petrolina <notificacao@1doc.com.br>

Qua, 26/10/2022 12:43

Para: camarapetrolina.pleg@hotmail.com <camarapetrolina.pleg@hotmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3580 / 1.2022
Nº de Folhas 13
Total de Folhas 17

Responsável

📎 1 anexos (177 KB)

PROJETO_E_MENSAGEM_017_2022_URGÊNCIA_URGENTÍSSIMA.pdf;

Ofício 1.543/2022:



Excelentíssimo Senhor

Aerolande Amós da Cruz

Presidente da Câmara de Vereadores

Petrolina-PE

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o **Projeto de Lei nº 017/2022**, a fim de que possa garantir conhecimento a essa augusta Casa, com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Na oportunidade, registramos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS



Procurador-Geral do Município

-

Atenciosamente,

Margarida Freire
Assessora Técnica

Saiba como responder este Ofício

 Acompanhar online » 

Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Petrolina neste e-mail, [clique aqui](#).



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

MUNICÍPIO MUNICIPAL
Lei nº 3580 / 2022
Nº de Folhas 14
Total de Folhas 17
Responsável

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2022 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre autorização do Poder Executivo do Município de Petrolina/PE, para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, criando Fonte de Recurso, e dando outras providências.

AUTOR: PREFEITO SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO.

RELATOR: VEREADOR RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 017/2022 devidamente apresentado por Sua Excelência o Prefeito Municipal Simão Amorim Durando Filho, que *dispõe sobre autorização do Poder Executivo do Município de Petrolina/PE, para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, criando Fonte de Recurso, e dando outras providências.*

Com efeito, em detida análise dos termos da proposta legislativa, dita norma caracteriza matéria de competência desta Comissão Permanente, conforme determina o art. 38, § 1º do Regimento Interno.

Em apertada síntese, este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Pela detida análise dos termos do Projeto de Lei Ordinária nº. 017/2022, a presente proposta visa conceder a autorização ao Poder Executivo do Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, criando, para tanto, Fonte de Recurso.

Dita proposta, ao enumerar o crédito especial a ser criado em cada pasta (Secretarias) e órgão municipal específico (Fundo Municipal de Saúde) vai incrementar o orçamento público, otimizando as finanças para suprir com a despesa de pessoal, encargo social e outras despesas correntes de cada órgão.

Com efeito, é importante esclarecer que a matéria posta à análise, é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme determina o

ditame do art. 40, inciso IV da Lei Orgânica. Portanto, constata-se que o processo legislativo foi devidamente iniciado com a apresentação do projeto de lei pelo Prefeito Municipal.

Transcreve-se mencionado dispositivo:

Art. 40. *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos que disponham sobre:*

[...]

IV - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração;;

Nesta ordem de ideias, insta concluir: é da competência exclusiva do Poder Executivo Municipal iniciar proposta legislativa que disponha sobre a abertura de créditos especiais, visto ser matéria orçamentária.

Diante do que foi exposto, este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2022.



Vereador RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ

Relator



Vereador WENDERSON DE MENEZES BATISTA
Presidente



Vereador ZENILDO NUNES DA SILVA
Secretário



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2022 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre autorização do Poder Executivo do Município de Petrolina/PE, para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, criando Fonte de Recurso, e dando outras providências.

AUTOR: PREFEITO SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO.

RELATOR: VEREADOR JOSIVALDO ALBINO DE BARROS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

1. RELATÓRIO

Foi apresentado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº. 017/2022 que dispõe sobre autorização do Poder Executivo do Município de Petrolina/PE, para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, criando Fonte de Recurso, e dando outras providências.

Este é, em estreita síntese, o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Consoante o informado no Relatório acima e em cotejo aos motivos expostos no projeto, pretende-se a autorização de abertura de Crédito Especial, na ordem de R\$ 10.218.987,30 (dez milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), com destinação específica para suprir com a despesa de pessoal, encargo social e outras despesas correntes, mediante criação de fonte no orçamento de 2022.

É de se observar que é da competência desta Comissão de Finanças e Orçamento apreciar, através de parecer, proposições que vise a abertura de créditos orçamentários (art. 39, inciso III do Regimento Interno).

Importa aqui esclarecer que os créditos especiais e suplementares são espécie do gênero "créditos adicionais".

É de se conceituar que os créditos adicionais são instrumentos de ajustes nos orçamentos. Tais créditos adicionais, segundo o art. 40 da Lei nº 4.320/64, visam promover a adequação do orçamento às necessidades de execução pela autorização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

Com efeito, o constituinte foi perspicaz ao tratar da matéria orçamentária, visto que é dever da Administração zelar pelo erário público, e caso seja necessária, a adequação do plano orçamentário tem de se fazer através das espécies de crédito especial ou suplementar.

Destarte, as autorizações para novas despesas não autorizadas (leia-se, não computadas ou insuficientes) na lei orçamentária têm que ser específicas, por meio de projeto de lei (crédito especial ou suplementar).

Acertadamente, o Poder executivo encaminha a esta Casa Legislativa o ora analisado Projeto de Lei nº. 017/2022.

Com efeito, o art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 vem elencar os requisitos para a abertura dos créditos suplementares e especiais, sendo observados pelo Poder Executivo.

Art. 43. *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Como dito na proposta ora analisada, a elaboração do Projeto de Lei pretende otimizar e melhor organizar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com a destinação específica de cumprir com os encargos da despesa de pessoal, encargo social e outras despesas correntes. Ao passo que garantirá, também, uma melhor prestação dos serviços nesta área.

Noutra banda, o art. 2º do projeto ora examinado está em total consonância com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Assim, a proposta legislativa tem pertinência temática a esta Comissão, podendo ser aventada no presente Projeto.

Diante do exposto, corroborando ao quanto exposto nos motivos apresentados no projeto de lei este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

3. VOTO DA COMISSÃO

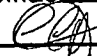
Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2022.


Vereador **JOSIVALDO ALBINO DE BARROS**
Relator


Vereador **OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA**
Presidente

Vereador **AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES DURANDO**
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL
Lei nº 3580 / 2022
nº de Folhas 17
Total de Folhas 17

Responsável